

Brasília, 03 de maio de 2021.

## **Contribuição da Abraceel à Consulta Pública 01/2021 da Agenesra Metodologia de Cálculo TUSD e TUSD-E**

### **Resumo**

- Apoio à definição de metodologia para o cálculo da TUSD e TUSD-E de forma transparente, previsível e com participação pública; e
- A proposta apresentada pela Agenesra de metodologia para cálculo da TUSD e TUSD-E requer maior detalhamento de cada componente, com as devidas justificativas.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública 01/2021 da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenesra), que possui objetivo de estabelecer metodologia de cálculo da TUSD e TUSD-E.

Como já explanado pela Associação perante esta Agência em outras oportunidades, somos favoráveis à definição de metodologia para cálculo da TUSD e TUSD-E de forma transparente, previsível e com participação pública.

Uma das diretrizes do Manual de Boas Práticas Regulatórias do mercado de gás natural publicado pelo Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural (CMGN)<sup>1</sup>, diz respeito à transparência na metodologia do cálculo tarifário e à definição dos componentes da tarifa.

O mesmo documento reforça a importância que o agente livre possa adquirir gás natural de um comercializador ou produtor, não tendo que pagar nenhuma margem de comercialização para distribuidora, pagando apenas a tarifa referente à movimentação do gás na rede de distribuição.

Além disso, a Lei 14.134/21, no art. 29, determina que as tarifas de operação e manutenção estabelecidas pelo órgão regulador estadual para gasodutos dedicados,

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://bit.ly/32YfdIQ>.

devem seguir os princípios da razoabilidade, publicidade e especificidade de cada instalação.

Ao analisar a proposta de metodologia de cálculo da TUSD e TUSD-E apresentada pela Agenera no âmbito da consulta pública 01/21, constatamos que requer maior detalhamento de cada um dos componentes das tarifas em questão, com as devidas justificativas das escolhas.

Dessa forma, para se conseguir oferecer maior qualidade de informação aos agentes, até mesmo para que possam elaborar suas sugestões de alterações na proposta, é recomendado detalhar e justificar cada componente utilizado no cálculo da TUSD e TUSD-E, além de levar em consideração que no caso da TUSD-E os custos devem refletir exatamente os gastos específicos dos gasodutos dedicados, como determina a nova Lei do gás e a Deliberação Agenera 4.142/20, e no caso da TUSD deve ser deduzido integralmente o valor referente ao encargo de comercialização, quando for paga por agentes livres.

Acreditamos que assim, além da transparência aos agentes a respeito da metodologia aplicada, como orienta o Manual de Boas Práticas Regulatórias do CMGN, a Agência seguirá os princípios da razoabilidade, especificidade e previsibilidade, determinados na nova Lei do gás perante a definição do processo tarifário, contribuindo para um mercado com maior segurança jurídica aos agentes.

Por fim, reiteramos nosso apoio à adoção de metodologia tarifária que dê os corretos incentivos econômicos aos investimentos e a operação eficiente das redes, com a devida transparência aos agentes para análise e reprodução dos cálculos, em linha com as recomendações do Governo Federal.

Atenciosamente,

Yasmin de Oliveira  
**Assessora de Energia**

Frederico Rodrigues  
**Vice-Presidente de Energia**

Danyelle Bemfica  
**Trainee**

Bernardo Sicsú  
**Diretor de Eletricidade e Gás**